

PORTARIA Nº 364/2015

Aprova a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, instituída pela Resolução Administrativa nº 05/2010, que no item 4.4. de seu Anexo contempla a Vertente 4 – Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);

CONSIDERANDO a criação da **COSISMAT** – Coordenadoria do Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, como unidade voltada para a saúde, a segurança, o bem-estar e o ambiente de trabalho no Tribunal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado aderiu à Sistemática de Qualidade e Agilidade do Controle Externo proposta pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Regulamento nº 01/2013, de 02 de julho de 2013, em que a Qualidade de Vida no Trabalho consta como tema a ser perseguido, compondo, inclusive o indicador de Desempenho Institucional deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reestruturar as ações já desenvolvidas com a finalidade de criar uma identidade para o Programa QVT no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A política de Qualidade de Vida no Trabalho faz parte das estratégias que integram a Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal e destina-se a estabelecer diretrizes e objetivos para a elaboração e a execução de programas e ações de prevenção, promoção e manutenção da saúde e da Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 3º São estratégias básicas da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I – Prevenção de Riscos Ambientais;
- II – Mapa de Risco – MR;
- III – CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- IV – Saúde Ocupacional;
- V – Ergonomia e Ambiência;
- VI – Ginástica Laboral;
- VII – Ações de Qualidade de Vida no Trabalho;
- VIII – Incentivo à prática de atividade física;
- X – Programa de Pré-Aposentadoria;
- X – Canto Coral.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor da Qualidade de Vida no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com a finalidade de auxiliar o Núcleo de Recursos Humanos na definição dos programas e ações da Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal.

Art. 5º O Comitê Gestor será integrado por:

- I – 01 (um) representante da COSISMAT – Coordenadoria do Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho;
- II – 01 (um) representante do Núcleo de Recursos Humanos,
- III – 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da Presidência;
- IV – 01 (um) representante dos servidores, indicado pela entidade representativa dos mesmos.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

- I – Propor programas e ações de Qualidade de Vida no Trabalho, segundo as orientações aprovadas nesta Portaria;
- II – Avaliar o progresso da implantação dos programas e ações propostos;
- III – Avaliar os resultados dos programas e das ações de Qualidade de Vida no Trabalho implantados no Tribunal.

Art. 7º O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que convocado por um de seus membros.

Art. 8º As reuniões do Comitê deverão ser convocadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da sua realização.

Art. 9º As deliberações do Comitê Gestor se darão por maioria simples de votos, observado o quorum mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo único. Todos os integrantes do Comitê Gestor serão designados através de Portaria da Presidência.

Art. 10. Fica instituído, na forma do Anexo II, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme as ações desenvolvidas pelas áreas médica, odontológica, fisioterápica, psicológica, ocupacional e sociocultural, que promovam a qualidade de vida no ambiente organizacional do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 364/2015

POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

1. Objetivo

Promover a compatibilidade entre o bem-estar dos servidores, o desempenho funcional e a missão institucional.

2. Diretrizes

a) Primar por um ambiente de trabalho salubre, seguro e com ampla acessibilidade;

b) Promover a satisfação no trabalho como fator impulsionador da autoestima, contribuindo para reduzir os indicadores de absenteísmo, de acidentes e doenças do trabalho, de licença saúde e de aposentadorias precoces.

- c) Desenvolver e manter programas que melhor atendam às demandas e expectativas dos servidores, referentes à assistência e promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida.
- d) Propiciar a adoção de práticas que permitam prevenir riscos à sanidade física e mental dos servidores, dando prioridade a programas que viabilizem a realização de exames periódicos e que contribuam para redução de doenças decorrentes do trabalho como stress e depressão.
- e) Priorizar ações preventivas, no local de trabalho, mediante a realização de palestras, seminários e campanhas educativas na área de saúde do servidor.
- f) Instituir Programa de Pré-Aposentadoria, buscando preparar gradativamente o servidor para a aposentadoria, orientando-o para novas perspectivas de aproveitamento de seu potencial produtivo.
- g) Estabelecer relações de parceria com a Associação dos Servidores do TCE para promoção de ações que visem à valorização dos servidores e a sua integração no ambiente de trabalho.

3. Gerenciamento

- Indicadores
- Pesquisa de Clima

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 364/2015

1. Introdução

O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho faz parte das estratégias que integram a Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal, instituída pela Resolução Administrativa nº 05/2010 e destina-se à elaboração e execução de ações que promovam a compatibilidade entre o bem-estar dos servidores, o desempenho funcional e a missão institucional.

2. Da Estrutura Analítica do Programa

PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Área Médica	Área Odontológica	Área Fisioterápica	Área Psicológica	Área Ocupacional	Área Sociocultural
-------------	-------------------	--------------------	------------------	------------------	--------------------

3. Das Ações, por área:

3.1. Área Médica

- Atendimento médico diário;
- Atendimentos de atenção primária à saúde, incluindo aferição de pressão arterial e controle de glicemia;
- Campanhas de prevenção e combate a doenças crônicas;
- Campanhas de Imunização contra diversas doenças;
- Acompanhamento presencial de todas as sessões do Pleno, 1ª e 2ª Câmaras deste Tribunal;
- Encaminhamento de servidores/colaboradores/estagiários para atendimento fisioterapêutico;
- Encaminhamento de servidores para atendimento psicológico, quando necessário;
- Prevenção de acidentes de trabalho, inclusive com a instalação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Solicitação de exames médicos na rede pública de saúde ou nos locais conveniados, quando o paciente for titular ou dependente de plano de saúde;
- Acompanhamento semestral da saúde geral do servidor.

3.2. Área Odontológica

- atendimentos odontológicos básicos;
- Exames Odontológicos;
- atendimentos de urgência e emergência;
- Procedimentos de radiologia;
- Procedimentos de dentística;
- Procedimentos periodontais simples;
- Procedimentos cirúrgicos simples;

3.3. Área Fisioterápica

- atendimentos de urgência/emergência, com práticas de Primeiros Socorros;
- Fisioterapia respiratória;
- Realização de Terapia Manual, Alongamento Neural, Liberação de pontos de tensão;
- Tratamento de tendinites, bursite e patologias ocupacionais;
- Reabilitação Motora/Funcional;
- Alongamentos globais, no caso de encurtamentos, distensões, má postura;
- Realização de atividade proprioceptiva com retorno as suas atividades com segurança;
- Drenagem linfática em casos de edema, contusão;
- Ginástica Laboral;
- Massagem rápida.

3.4. Área Psicológica

- Atendimento Psicológico;
- Gerenciamento do Estresse.

3.5. Área Ocupacional

- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Ergonomia e Ambiência;
- L.E.R.(Lesão por Esforço Repetitivo)
- D.O.R.T. (Doenças Osteoarticulares Relacionadas ao Trabalho).

3.6. Área Sociocultural

- Café com o Presidente;
- Coral do TCE;
- Programa Pré-Aposentadoria;
- Mostra de Talentos;
- Ações de solidariedade;
- Ações de voluntariado;
- Caminhada da Saúde;
- Ações esportivas e de lazer;
- Ações de Gestão Ambiental;
- Ações religiosas;
- Calendário anual de eventos.

*** **